



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 2.031, de 14 de abril de 2004.**

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 35.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.”

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Setor de Contabilidade, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), para cobertura de despesas das seguinte dotação do orçamento vigente:

01.00 – Poder Legislativo	
01.01.00 – Câmara Municipal	
Despesa Corrente	
Outras Despesas Correntes	
Aplicações Diretas	
3.2.90.93.00 – Indenizações e Restituições	35.000,00

**Artigo 2º** - A despesa decorrente da execução da presente Lei correrá por conta das seguintes anulações parciais do orçamento vigente:

01.00 – Poder Legislativo	
01.01.00 – Câmara Municipal	
Despesa Corrente	
Outras Despesas Correntes	
Aplicações Diretas	
002	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
005	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	5.000,00
008	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pess. Jurídica	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 14 de abril  
de 2004.

~~ADILSON DA SILVA MIRA~~  
~~Presidente~~

*Anselmo Poli Junior*  
Contador - CRC 1SP 81317/O-1  
RG 18.539.723-6

*Armando Cunha*  
ARRAMANDO CUNHA  
Secretário de Finanças